



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 750/2025

### **“AUTORIZA A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE” NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º**- Fica autorizada, no município de Carandaí/MG, a Semana Municipal da Juventude, com a mesma sendo incorporada ao calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Juventude poderá acontecer de forma anual, na segunda semana do mês de agosto em alusão ao Dia Internacional da Juventude, que é celebrado no dia 12 do mesmo mês, ou também na quarta semana do mês de setembro em alusão ao Dia Nacional da Juventude que é celebrado no dia 22 do mesmo mês, ficando à escolha do município as duas opções de datas para serem trabalhadas.

**Art. 3º** - Durante a Semana Municipal da Juventude, o poder executivo municipal poderá realizar eventos, palestras ou outras ações relacionadas e voltadas para o público jovem de Carandaí/MG.

**Parágrafo Único** - As entidades e os movimentos de juventudes organizados e atuantes no município de Carandaí/MG poderão participar da organização das atividades da Semana Municipal da Juventude, bem como criar tais atividades em parceria com o poder público municipal e empresas do setor privado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 09 de janeiro de 2025.

**PATRICK JOSÉ SANTOS OLIVEIRA**  
- Vereador -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criar e autorizar a Semana Municipal da Juventude em Carandaí/MG e a inclui no calendário oficial de eventos do município. Ela ocorrerá anualmente na segunda semana do mês de agosto em alusão ao Dia Internacional da Juventude, que é celebrado no dia 12 do mesmo mês, ou também na quarta semana do mês de setembro em alusão ao Dia Nacional da Juventude que é celebrado no dia 22 do mesmo mês, ficando à escolha do município as duas opções de datas que podem ser trabalhadas. Com o presente projeto, busca-se valorizar o jovem de Carandaí/MG, com a promoção de uma semana com eventos voltados para este público. A Semana Municipal da Juventude de Carandaí/MG também será um espaço que buscará pautar a atual situação da população jovem habitante do município, a partir da expressão por parte deles das suas diferentes realidades, modos de vida, idéias, demandas e habilidades. No Brasil, são classificadas como jovens as pessoas com idade entre 15 e 29 anos, conforme a lei federal 12.852/2013, que cria o Estatuto da Juventude. Estudos atuais dão conta de que os jovens correspondem a cerca de 25% da população brasileira. Por isso, o intuito deste projeto de lei é proporcionar a valorização e a promoção da população jovem de Carandaí/MG, dando a eles a oportunidade de se expressarem das mais diferentes formas. Diante das justificativas elencadas acima, espera-se contar com o apoio dos demais pares para a aprovação deste projeto.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 09 de janeiro de 2025.

**PATRICK JOSÉ SANTOS OLIVEIRA**  
- Vereador -